



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 6 de Junho de 2006



Série

Número 109

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES E  
FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO TIAGO  
**Contrato-programa**

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA  
**Despacho n.º 14/2006**

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES  
**Anúncio de concurso**

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
**Despacho n.º 85/2006**  
**Despacho n.º 88/2006**  
**Aviso**

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL  
**Anúncio de concurso**

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL  
TRANSPORTES E FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE  
SÃO TIAGO**

**Contrato-programa**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, concede autorização ao Governo para a atribuição de subsídios e outras formas de apoio a acções e projectos de carácter sócio-económico, cultural, desportivo e religioso, que visem a salvaguarda das tradições, usos e costumes e do património regional ou a promoção da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as igrejas, designadamente as igrejas católicas, constituem, nos meios em que se inserem, instrumentos de salvaguarda das mais profundas tradições e convicções do povo madeirense;

Considerando que a doutrina da Igreja Católica é criadora de uma profunda consciência social e cívica;

Considerando que as igrejas não são mais apenas lugares de culto e de fé, mas promovem e estão abertas à realização de iniciativas de natureza social e cultural, contribuindo decisivamente para o desenvolvimento e para a melhoria da qualidade de vida das populações;

Considerando que a Secretaria Regional do Jardim da Serra, aguarda há muito a construção da sua igreja;

Considerando que, não obstante o esforço desenvolvido pelos paroquianos, a Paróquia do Jardim da Serra não dispõe de meios financeiros para a construção da igreja;

Considerando que a Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes tem por atribuições promover a implementação de equipamentos sócio-culturais e de valorização do território regional e colaborar com as entidades competentes, no âmbito das infra-estruturas e equipamentos, de acordo com o interesse público e com os objectivos de desenvolvimento constantes do Programa do Governo;

Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2006, e da Resolução n.º 1439/2005, de 6 de Outubro, posteriormente rectificada pelas Resoluções n.ºs 1487/2005, de 13 de Outubro e 218/2006, de 2 de Março, é celebrado o presente contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, legalmente representada pelo Secretário Regional, Engenheiro Luís Manuel dos Santos Costa, adiante designada por primeira outorgante, e a Fabrica da Igreja Paroquial de São Tiago, contribuinte fiscal n.º 511021593, legalmente representada pelo seu pároco Emanuel Eleutério Figueira de Ornelas, adiante designada por segunda outorgante, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira  
(Objecto)**

Este contrato-programa tem por objecto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para a execução das obras de construção da Igreja do Jardim da Serra.

**Cláusula segunda  
(Objectivos e finalidades específicas)**

- 1 - Este contrato-programa tem como objectivos proporcionar à população do Jardim da Serra, o seu lugar de culto, o qual se assumirá como instrumento potenciador da preservação e da valorização das suas tradições, bem como um espaço onde possam ter lugar realizações de natureza social e cultural.

- 2 - Para além da concretização dos objectivos definidos no número anterior, este contrato-programa visa ainda alcançar as finalidades específicas de contribuir para o desenvolvimento e qualidade de vida da população do Jardim da Serra e para a valorização do território regional.

**Cláusula terceira  
(Direitos e obrigações das partes outorgantes)**

- 1 - Compete à primeira outorgante:
  - a) Acompanhar a execução financeira deste contrato-programa;
  - b) Analisar e aprovar as propostas de alteração à programação financeira e ao programa de trabalhos;
  - c) Controlar e fiscalizar o cumprimento de todos os aspectos financeiros, técnicos e legais necessários;
  - d) Processar os quantitativos financeiros previstos neste contrato-programa.
- 2 - Compete à segunda outorgante:
  - a) Apresentar um programa detalhado dos trabalhos e o respectivo orçamento e cronograma financeiro;
  - b) Envidar todos os esforços para a concretização dos trabalhos nos termos e nos prazos que forem estabelecidos;
  - c) Envidar todos os esforços necessários para uma aplicação rigorosa e racional dos recursos públicos;
  - d) Apresentar as propostas de alteração consideradas necessárias ao programa de trabalhos, bem como ao cronograma financeiro, para aprovação pelo primeiro outorgante;
  - e) Apresentar até 15 dias antes do termo do contrato-programa um relatório do projecto realizado, onde conste a comparação entre os custos estimados e efectivamente realizados e respectivos documentos comprovativos das despesas efectuadas, bem como a análise dos objectivos e das finalidades específicas traçados e alcançados;
  - f) Proporcionar o uso do edifício para a realização de actividades sociais e culturais, designadamente conferências, exposições, concertos, teatro e instalação de biblioteca;
  - g) Manter o edifício em boas condições de conservação e em perfeitas condições de funcionalidade.
- 3 - A Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes fará o acompanhamento dos trabalhos, validando a facturação que venha a ser emitida.

**Cláusula quarta  
(Regime de participação financeira)**

- 1 - Para a prossecução do objecto estabelecido na cláusula primeira e dos objectivos e finalidades específicas definidos na cláusula segunda, a primeira outorgante concede uma participação financeira à segunda outorgante que não poderá ultrapassar o montante de 1.900.000,00€ (um milhão e novecentos mil euros), com a seguinte programação financeira:
  - 2006 - 750.000€ (setecentos e cinquenta mil euros)
  - 2007 - 1050.000€ (um milhão e cinquenta mil euros)
  - 2008 - 100.000€ (cem mil euros)

- 2 - A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada, mediante a apresentação dos comprovativos da execução física dos trabalhos devidamente visados (validados) pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
- 3 - Caso o custo total dos trabalhos, devidamente justificado, seja inferior ao montante máximo da comparticipação definida no número 1 desta cláusula, esse passará a ser o montante da comparticipação financeira, fazendo-se os respectivos acertos.
- 4 - Se a comparticipação financeira prevista no n.º 1 desta cláusula não tiver sido suportada pelo Orçamento da Região para o ano respectivo, considera-se automaticamente transitada para o ano seguinte.

Cláusula quinta  
(Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

Cláusula sexta  
(Revisão do contrato-programa)

- 1 - Qualquer alteração ou adaptação por qualquer uma das outorgantes dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa carece de prévio acordo escrito da outra parte.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente contrato-programa poderá sempre ser modificado ou revisto pela primeira outorgante, quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para as outorgantes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula sétima  
(Resolução do contrato-programa)

- 1 - O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa, poderá dar origem à resolução do mesmo por iniciativa da outra parte.
- 2 - A resolução efectuar-se-á através da respectiva notificação à outra outorgante, por carta registada, com aviso de recepção.
- 3 - Sem prejuízo do disposto no n.º 1 desta cláusula, em caso de incumprimento injustificado pela segunda outorgante das obrigações assumidas no presente contrato-programa, fica a mesma obrigada a devolver, proporcionalmente ao grau de incumprimento, o montante pecuniário recebido, acrescido de juros à taxa legal em vigor, contados desde a data da percepção de cada prestação, ficando a mesma desde logo impedida de receber qualquer outro apoio da Administração Pública Regional enquanto essa situação não estiver regularizada.

Cláusula oitava  
(Vigência do contrato-programa)

- 1 - Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa produz efeitos

desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2008.

- 2 - Caso a execução física dos trabalhos o justifique ou a comparticipação financeira referente a 2008 e prevista no n.º 1 da Cláusula Quarta, não tenha sido suportada pelo Orçamento da Região para esse ano, o presente contrato-programa é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processada e paga a totalidade da verba prevista neste contrato-programa, não podendo, porém, o período de vigência ultrapassar o final do ano económico seguinte ao correspondente ao previsto no número anterior.

Este contrato-programa é feito em dois exemplares que são assinados e rubricados pelos representantes das outorgantes.

Funchal, 24 de Maio de 2006.

A 1.ª OUTORGANTE, a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, Engenheiro Luís Manuel dos Santos Costa

A 2.ª OUTORGANTE, a Fábrica da Igreja Paroquial de São Tiago, representada pelo seu pároco, Emanuel Eleutério Figueira de Ornelas

## SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

### Despacho n.º 14/2006

Nos termos dos artigos 2.º, n.º 1, 5.º n.º 1 alínea a), 7.º n.º 2 e 11.º, n.º 1, todos do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro e, artigo 3.º, n.º 1 alínea a) do mesmo diploma mas com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, e ainda ao abrigo do artigo 4.º alínea c) do Decreto-Lei n.º 439/88, de 30 de Novembro, é atribuída a Utilidade Turística Prévia, pelo prazo de 2 anos, contado a partir de 2006-03-10, data da aprovação das obras de remodelação e beneficiação do empreendimento turístico, denominado “Pestana Carlton Madeira Hotel” que M & J. Pestana - Sociedade de Turismo da Madeira, S.A., pretende levar a efeito no referido hotel, situado ao Largo António Nobre, freguesia e concelho do Funchal.

A atribuição desta Utilidade Turística ficará sujeita aos seguintes condicionamentos, sem a observância dos quais caducará a respectiva declaração:

- a) A atribuição da utilidade turística prévia ficará sempre condicionada à aprovação do respectivo projecto;
- b) O empreendimento não poderá encerrar, ainda que temporariamente sem autorização, por escrito, da Secretaria Regional do Turismo e Cultura;
- c) Não poderão ser realizadas, sem prévia autorização da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, quaisquer obras que impliquem alteração da estrutura do empreendimento definida no projecto aprovado, ou das características arquitectónicas do edifício respectivo;
- d) O empreendimento deverá vir a satisfazer as exigências legais previstas para a classificação a ser atribuída em projecto;
- e) Deverá ser dado cumprimento aos compromissos assumidos perante o Governo Regional, ou Instituto

- de Turismo de Portugal, se os mesmos vierem a dar apoio financeiro ao investimento;
- f) A confirmação da Utilidade Turística atribuída a título prévio deverá ser requerida no prazo de seis meses, a contar da data de abertura ao público.

Funchal, 19 de Maio de 2006.

O SECRETÁRIO REGIONAL, João Carlos Nunes de Abreu

## SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTE

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS

### Anúncio de concurso

CONCURSO PÚBLICO n.º 20/2006  
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MOBILIÁRIO PARA  
DIVERSAS ESCOLAS A REDIMENSIONAR"

#### SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE

**I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO:** Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (Direcção Regional de Edifícios Públicos), Direcção de Serviços de Concursos e Contratos, Rua Dr. Pestana Júnior, 6, C.P. - 9064 - 506 Funchal. Tel.:291207200. Fax: 291207385. Endereço Internet (URL): www.sres.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Ver «pontos de contacto». Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço: Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço: Ver «pontos de contacto».

**I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES:** Autoridades Regionais ou locais.

#### SECÇÃO II - OBJECTO DO CONTRATO

##### II.1) DESCRIÇÃO

**II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:** "Fornecimento e Assentamento de Mobiliário para Diversas Escolas a Redimensionar".

**II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:** Fornecimentos.

Compra.  
Principal local de entrega: Região Autónoma da Madeira.

Código NUTS: PT300 Madeira

**II.1.3) O anúncio implica:** Um contrato público.

**II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:** Fornecimento e Assentamento de diverso Mobiliário Escolar.

**II.1.6) Classificação CPV** (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):  
36 15 00 00 - 7

**II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?** Não.

**II.1.8) Divisão em lotes:** Não.

**II.1.9) São aceites variantes:** Sim.

**II.3) Duração do contrato ou prazo para a sua execução:** Máximo de 20 dias úteis, contados da data da notificação da adjudicação.

#### SECÇÃO III - INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

##### III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

**III.1.1) Cauções e garantias exigidas:** 5% do valor total do contrato.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:** A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

**III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores, económicos adjudicatário:** Agrupamento Complementar de Empresas ou Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária.

##### III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: Conforme referido no programa de concurso.

##### III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: Conforme referido no programa de concurso.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Conforme referido no programa de concurso.

##### III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: Conforme referido no programa de concurso.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Conforme referido no programa de concurso.

#### SECÇÃO IV - PROCESSO

**IV.1) TIPO DE PROCESSO:** Concurso público.

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO:** Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

- 1-Qualidade Técnica;
- 2- Características Estéticas e Funcionais;
- 3- Preço.

Por ordem decrescente de importância: Sim

#### IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:** Concurso Público n.º 20/2006

**IV.3.3) Condições para a obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares:**

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos: 17/07/2006.

Documentos a título oneroso: Sim. Divisa: EURO.

Condições e modo de pagamento: Preço: 100,00 ( papel)a acrescer de IVA à taxa legal em vigor nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. O processo de concurso será fornecido no prazo de 6 dias, a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será feito em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

**IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:** 24/07/2006, Hora: 17:00.

**IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:** Português.

**IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:**

60 dias (a contar da data limite para a recepção das propostas).

#### IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data, hora e lugar: 25/07/2006 - 10:00 Local indicado em I.1.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas: Sim

Qualquer pessoa, podendo intervir representantes dos concorrentes, devidamente credenciados.

#### SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:** Não.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO:** 31/05/2006.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 31 de Maio de 2006.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

## SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

### Despacho n.º 85/2006

Considerando que pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2006/M, de 14 de Março, foi criado o CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., com a natureza de entidade pública empresarial;

Considerando que, de acordo com a alínea a) do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 6 dos Estatutos publicados em anexo ao diploma legal supra mencionado, o CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., dispõe de um conselho de administração composto por um presidente e dois ou quatro vogais, conforme for deliberado pelo Conselho do Governo Regional, que também os nomeia e exonera;

Considerando que, através da Resolução n.º 651/2006, o Conselho de Governo Regional, de 17 de Maio de 2006, mandou o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para proceder à nomeação dos correspondentes órgãos sociais;

Determino o seguinte:

- 1 - Nomeio para o conselho de administração do CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., os seguintes licenciados:
  - a) Presidente:
    - Fernando Manuel Mendonça Perestrelo dos Santos
  - b) Vogais:
    - António José de Freitas Rodrigues
    - Maria Manuela dos Reis Teixeira
- 2 - A remuneração do Presidente e dos Vogais do conselho de administração será a equivalente à prevista para os cargos de Director Regional e Sub-Director Regional, respectivamente;
- 3 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais,  
aos 17 de Maio de 2006

O SECREÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

### Despacho n.º 88/2006

Considerando que através da Portaria n.º 31-B/2005, de 11 de Abril, foram estabelecidas as regras de implementação, na Região Autónoma da Madeira, do sistema de controlo da condicionalidade previstos nos Artigos 4.º e 5.º, do Regulamento (CE) n.º 1782/2003, do Conselho, de 29 de Setembro, e no Regulamento (CE) n.º 796/2004, da Comissão, de 21 de Abril, mediante a adaptação do disposto nos n.ºs 2 e 3 do Artigo 13.º da Portaria n.º 36/2005, de 17 de Janeiro.

Considerando que segundo o Artigo 3.º da citada Portaria está prevista a criação de uma Comissão de Acompanhamento, para efeitos de planeamento e acompanhamento da condicionalidade, que integrará, na sua composição, representantes dos organismos especializados de controlo, das entidades regionais com responsabilidades atribuídas para a regulamentação das Directivas constantes no anexo III do Regulamento (CE) n.º 1782/2003, do Conselho, de 29 de Setembro, e de outros organismos com responsabilidades atribuídas no âmbito dos pagamentos directos.

Assim, ao abrigo do Artigo 3.º da Portaria n.º 31-B/2005, de 11 de Abril, determino o seguinte:

- 1 - Criar a Comissão de Acompanhamento da Condicionalidade (CAC), para efeitos de planeamento e acompanhamento da condicionalidade na Região Autónoma da Madeira;
- 2 - Aprovar o respectivo Regulamento, que consta em anexo ao presente Despacho e do qual faz parte integrante.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais,  
em 25 de Maio de 2006.

O SECRETÁRIO REGIONAL, Manuel António Rodrigues  
Correia

Anexo ao Despacho n.º 88/2006,  
de 25 de Maio

#### REGULAMENTO DACOMISSÃO DEACOMPANHAMENTO DA CONDICIONALIDADE (CAC)

##### 1.º

##### Objectivo

É criada a Comissão de Acompanhamento da Condicionalidade (CAC), para efeitos de planeamento e acompanhamento da condicionalidade, na Região Autónoma da Madeira.

##### 2.º

##### Composição

ACAC é constituída pelos seguintes elementos:

- 1 - Director Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, que presidirá à CAC;

- 2 - Sete representantes da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nas seguintes áreas:

- 2.1 - Gestão e controlo das ajudas directas atribuídas ao sector agrícola;
- 2.2 - Planeamento;
- 2.3 - Mercados agrícolas;
- 2.4 - Apoio técnico à produção;
- 2.5 - Divulgação;
- 2.6 - Agricultura biológica;
- 2.7 - Desenvolvimento pecuário.

- 3 - Um representante da Direcção Regional do Ambiente;
- 4 - Um representante do Parque Natural da Madeira;
- 5 - Um representante da Direcção Regional de Florestas;
- 6 - Um representante da Direcção Regional de Veterinária;
- 7 - Um representante do organismo pagador (IFADAP/INGA).

##### 3.º Funções

São funções da CAC:

- a) Propor e submeter à aprovação do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, em conformidade com o Artigo 4.º da Portaria n.º 31-B/2005, de 11 de Abril, a adaptação das especificidades regionais, bem como a respectiva aplicação dos indicadores de controlo e das correspondentes grelhas ponderadas;
- b) Analisar e avaliar os resultados de controlo e proceder à articulação com a entidade da tutela;
- c) Sempre que solicitado internamente ou externamente emitir pareceres sobre questões relativas à condicionalidade.

##### 4.º Competência do Presidente

Compete ao Presidente:

- a) Coordenar e assegurar a actividade da CAC;
- b) Representar a CAC em todas as iniciativas externas a ela;
- c) Submeter à aprovação do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, relatórios e pareceres, sendo responsável perante a mesma Secretaria Regional pelo encaminhamento das respectivas orientações.

##### 5.º Reuniões

- 1 - A CAC reúne ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que o desenvolvimento dos trabalhos o exija, ou mediante solicitação do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais;
- 2 - As reuniões são convocadas pelo Presidente com a antecedência de dois dias;

- 3 - De todas as reuniões é lavrada uma acta, onde constem as presenças, a ordem de trabalhos, os assuntos tratados, bem como as deliberações tomadas, que será assinada por todos os presentes e aprovada na reunião imediatamente a seguir;
- 4 - A CAC só pode deliberar desde que estejam presentes metade e mais um dos seus membros;
- 5 - O presidente tem voto de qualidade, em caso de empate nas deliberações;
- 6 - Os membros da CAC são solidariamente responsáveis pelas deliberações tomadas, excepto se fizerem consignar em acta a sua discordância;
- 7 - O Presidente pode vetar as deliberações em que seja vencido e que repute contrárias à lei, ao presente Despacho ou aos interesses do Estado, as quais ficam suspensas até decisão da tutela;
- 8 - Podem participar nas reuniões, sem direito a voto, Associações e outras entidades, que a CAC considere necessárias à apreciação da matéria constante da ordem de trabalhos.

#### 6.º Relatórios

A CAC elabora relatórios, trimestrais, sobre o ponto da situação dos trabalhos e da actividade da CAC, submetendo-os à apreciação da tutela.

#### 7.º Remuneração

Os membros da CAC não beneficiarão de qualquer remuneração acessória.

#### 8.º Instalações e Funcionamento

A CAC funciona em instalações próprias sendo as despesas de funcionamento asseguradas pela Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

#### Aviso

Por meu despacho n.º 82/2006, de 22-05, MARIATERESA DE SOUSABARRETO, foi nomeada definitivamente para a categoria de Técnico Principal, da carreira Técnica, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural. (Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 26 de Maio de 2006.

O CHEFE DE GABINETE, José Miguel da Silva Branco

### CÂMARAMUNICIPAL DO FUNCHAL

#### Anúncio de concurso

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

Obras   
 Fornecimentos   
 Serviços   
 O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?  
 NÃO  SIM

#### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

##### I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL-DOP-DIVISÃO DE EDIFÍCIOS	Atenção de: SECÇÃO ADMINISTRATIVA OBRAS PÚBLICAS
Endereço: Praça do Município	Código postal: 9004 - 512 FUNCHAL
Localidade/Cidade: Funchal	País: MADEIRA/ FUNCHAL
Telefone: 291 241549 ou 291 211000	Fax: 291241549
Correio electrónico: datendimento@cm-funchal.pt	Endereço internet (URL): www.cm-funchal.pt

##### I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1

##### I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1

##### I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1

##### I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Governo central  Instituição Europeia   
 Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro

#### SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

##### II.1) DESCRIÇÃO

##### II.1.1) Tipo de contrato de obras /no caso de um contrato de obras

Execução  Concepção e execução  
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

##### II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra  Locação  Locação financeira  Locação-venda   
 Combinação dos anteriores

##### II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

Categoria de serviços

##### II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? (informação não indispensável à publicação do anúncio)

NÃO  SIM

##### II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação de anúncio)

VEDAÇÃO DO PARQUE DE SANTA CATARINA

##### II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A obra consiste essencialmente em proceder à vedação do Parque por forma a limitar o horário de acesso ao mesmo

##### II.1.7) Local onde se realizará a obra

Parque de Santa Catarina, Avenida do Infante, Freguesia da Sé, Concelho do Funchal, Madeira, Portugal.

Código NUTS (informação não indispensável à publicação do anúncio)

PT3000 Madeira

##### II.1.8) Nomenclatura

II.1.8) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)\* (informação não indispensável à publicação do anúncio)

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)		
Objecto principal	00.00.00.00-0	0000-0	0000-0	0000-0
Objectos complementares	00.00.00.00-0	0000-0	0000-0	0000-0
	00.00.00.00-0	0000-0	0000-0	0000-0
	00.00.00.00-0	0000-0	0000-0	0000-0
	00.00.00.00-0	0000-0	0000-0	0000-0

##### II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)\*\*

Categoria: 45.34.1 ; Subcategoria: 45.34.10

##### II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO  SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote  vários lotes  todos os lotes

##### II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO  SIM

##### II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

##### II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

O preço base do concurso é de 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil euros), com exclusão do IVA.

##### II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível)

##### II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses  e/ou em dias 120 a partir da data da consignação (para obras)

Em dias  a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início  e/ou Termo  (dd/mm/aaaa)

#### SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

##### III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

##### III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

O valor da caução será de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

##### III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

O financiamento será assegurado pelo Orçamento Camarário

##### III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

Poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos no n.º 15 do programa de concurso.

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de associação regulada pelo quadro legal vigente.

##### III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

**III.2.1.1) Situação jurídica** - documentos comprovativos exigidos  
Os documentos indicados no Programa de Concurso

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira** - documentos comprovativos exigidos

- a) Documento emitido pelo Banco de Portugal no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo Banco Central do Estado de que a empresa seja nacional ou na qual se situe o seu estabelecimento principal;  
b) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRC ou IRS (Modelo 22 ou Modelo 3, com anexos), se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração (Declaração de início de actividade);  
c) Cópia do balanço e da demonstração de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC (anexos respectivos) entregues para efeitos fiscais relativos aos últimos três exercícios;

d) Alvará de Construção (ou cópia simples do mesmo) emitido pelo IMOPPI, contendo as autorizações;

- 1.ª Categoria - 1.ª Subcategoria, a qual tem de ser da classe que cubra o valor global da sua proposta;

Ou, caso o concorrente não possua o certificado indicado:

- Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia simples do mesmo), adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitida por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo I do Programa de Concurso e, se for o caso, declaração que mencione o sub - empreiteiros.

e) Balanços ou extractos desses balanços sempre que a publicação dos balanços seja exigida pela legislação do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

f) Declaração sobre o volume de negócios global da empresa e o seu volume de negócios em obra nos três últimos exercícios, assinada pelo representante legal da empresa;

**III.2.1.3) Capacidade técnica** - documentos comprovativos exigidos

a) Certificado de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente o director técnico da empreitada e o representante permanente do empreiteiro na obra e o responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho;  
b) Lista das obras executadas da mesma natureza da obra posta a concurso acompanhada de certificados de boa execução, relativos às obras mais importantes. Os certificados devem referir o montante data e local de execução das obras e se as mesmas forem executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;  
c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento e a ferramenta especial a utilizar na obra, seja própria, alugada ou sob qualquer outra forma;

d) Declaração assinada pelo representante da empresa, que mencione os técnicos serviços técnicos e encarregados estejam ou não integrados na empresa a afectar à obra, para além dos indicados na alínea a);

e) Cópia dos documentos comprovativos da entrega dos impostos decorrentes da sua actividade na Região Autónoma da Madeira (Declaração de Retenção na Fonte - IRS/IRC e Imposto de Selo; Modelo P1 - Pagamento IRC "Pagamento por Conta (PC) e Pagamento Especial por Conta (PEC)");

f) Alvará de Construção (ou cópia simples do mesmo) emitido pelo IMOPPI, contendo as autorizações referidas no ponto III.2.1.2) alínea d) deste anúncio;

g) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras executadas nos últimos cinco anos, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes. Os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras de arte e regularmente concluídas;

**III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**

**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

**III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?**

NÃO  SIM

**SECÇÃO IV: PROCESSOS****IV.1) TIPO DE PROCESSO**

- Concurso público
- Concurso limitado
- Concurso limitado com publicação de anúncio
- Concurso limitado sem publicação de anúncio
- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
- Concurso limitado urgente
- Processo por negociação
- Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação urgente

**IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?** (apenas para procedimentos por negociação e se aplicável)

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

**IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado** (se aplicável)

**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto** (se aplicável)

**IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia

□□□□/□□□□ - □□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no Diário da República □□□□□□ III.ª Série

□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

**IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**

Número do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia

□□□□/□□□□ - □□□□□□□□ de □□/□□/□□□□(dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no Diário da República □□□□□□ III.ª Série

□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

**IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas** (se aplicável)

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

1 - Preço (1.º critério)-Ponderação= 0.60; Analisado através do valor da proposta do concorrente, atendendo à pontuação obtida numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte)valores, calculada pela seguinte expressão matemática:

$Pi = V_{min} \times 20 / Vi$

Em que:

Pi = Pontuação de cada proposta do 1.º critério;

Vmin = Valor proposta mais baixa;

Vi = Valor de cada proposta;

i varia de 1 até o número de propostas concorrentes e aceites;

Considerando:

Exclusão para  $Vi > 1,25 \times Vb$  - Proposta consideravelmente elevada, nos termos do Acórdão n.º 18/01 de 27 de Março - 1.ª Secção Pleno proferida no Recurso Ordinário 14/01 publicado no DR-II Série n.º 94 de 21 de Abril de 2001.

Em que:

Vi = Valor de cada proposta;

Vb = Valor base do concurso.

2 - Valia Técnica da proposta-Ponderação = 0.30 subdividido através dos seguintes subcritérios:

2.1 - Programa de Trabalhos, incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento-Ponderação= 0.20

2.2 - Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra-Ponderação= 0.10

Cada subcritério será pontuado numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores

3 - Garantia de cumprimento do prazo - Ponderação = 0,10

A pontuação será atribuída mediante as garantias de cumprimento do prazo de fornecimento com a seguinte pontuação:

- Inertes - 4 valores

- Betão pronto - 8 valores

- Massas betuminosas - 8 valores

4 - A classificação final resultará da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos critérios:

(MédiaPonderada=0.60x(Pontuação1.ºcritério)+0.20x(Pontuação1.ºsubcritério)+0.10x(Pontuação2.ºsubcritério)+0.10x(Pontuação3.ºcritério);

Todos os valores são sempre arredondados à Segunda casa decimal.

Por ordem decrescente de importância NÃO  SIM

Ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**

**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

22/DOP/SA/06

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa), ou 25d

dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República

custo (se aplicável): 800,90 Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento: Acrescido de 15% de Iva, a pagar em dinheiro ou cheque visado a favor da Tesoureira da Câmara Municipal do Funchal, depois de pedido por escrito.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação** (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

□□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou 30 dias a contar da sua publicação no Diário da República

Hora (se aplicável) Até às 17h00

**IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados** (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta** (no caso de um concurso público)

Até □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou □□ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas**

**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem credenciadas pelos concorrentes.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República ou

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas  Hora: 10H00 Local:

Na sala de reuniões da Câmara Municipal do Funchal

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?**

NÃO  SIM

**VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios**

**VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?**

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA**

□□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

\* Cfr descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

\*\*Cfr. Descrito no Regulamento 3696/93, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L177, de 22 de Junho.

Funchal e Paços do Concelho, aos 24 de Maio de 2006.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, Bruno Miguel Camacho Pereira

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)